



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000  
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04  
Fone: (89) 3489-1187  
E-mail: [pmcc2009@gmail.com](mailto:pmcc2009@gmail.com)

**LEI Nº 866/2017**

**Gabinete do Prefeito.**

**“Dispõe sobre o reajuste anual dos subsídios e gratificações de Servidores do Município de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, e dá outras providências.”**

**ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados os subsídios dos cargos comissionados da Lei 784/2009, de 24 de agosto de 2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal nos seguintes termos, reajustar em 6,47% (seis zero quarenta e sete percentual) os subsídios e gratificações dos servidores do município de Conceição do Canindé – PI.

**Anexo I**

<b>NOMENCLATURA</b>	<b>QUANTID ADE</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>SUBSÍDIO</b>
Secretário	07	CC-01	2.122,12
Controlador	01	CC-01	2.122,12
Assessor Jurídico	01	CC-01	2.122,12



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000  
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04  
Fone: (89) 3489-1187  
E-mail: [pmcc2009@gmail.com](mailto:pmcc2009@gmail.com)

Assessor Contábil	01	CC-02	937,00
Assessor de Imprensa	01	CC-03	937,00
Assessor de Informática	09	CC-03	937,00
Chefe de Junta Militar	01	CC-03	937,00
Ajudante de Ordem	10	CC-03	937,00
Membros da Comissão de Licitação	03	CC-03	937,00
Chefe de Departamento	21	CC-03	937,00
Assessor Especial	03	CC-03	1066,57
Assessor Técnico	01	CC-03	937,00
Conselheiro Tutelar Municipal	05	CE-04	937,00
Chefe de Gabinete	01	CC-02	937,00
Subsecretário	07	CC-03	937,00
Coordenador Geral da Defesa Civil	01	CGDM-01	1.300,00

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei 784/2009, de 24 de agosto de 2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal.

**Art. 3º.** Os valores das funções gratificadas, de que trata a Lei 788/2009, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério, de Diretor de Unidade Escolar, Supervisor de Ensino e Coordenador de Ensino, ficam reajustados nos seguintes termos:

#### Anexo II

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
Diretor de Unidade Escolar de Pequeno Porte	01	FG	317,18



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000  
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04  
Fone: (89) 3489-1187  
E-mail: [pmcc2009@gmail.com](mailto:pmcc2009@gmail.com)

Diretor de Unidade Escolar Médio Porte	03	FG	380,62
Diretor de Unidade Escolar Grande Porte	01	FG	570,95
Supervisor de Ensino	01	FG	329,87
Coordenador de Ensino	03	FG	329,87

**Art. 4º.** O reajuste dos subsídios até um salário mínimo vigente e das gratificações de suporte pedagógico direto a docência será feito retroativamente a 1º de janeiro de 2017.


**Art. 5º.** As diferenças relativas ao reajuste de que trata o artigo anterior serão pagas folha de pagamento do mês de março de 2017.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação deste projeto de lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do município.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Canindé-PI, 15 de Março de 2017.

  
**ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

  
**MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças